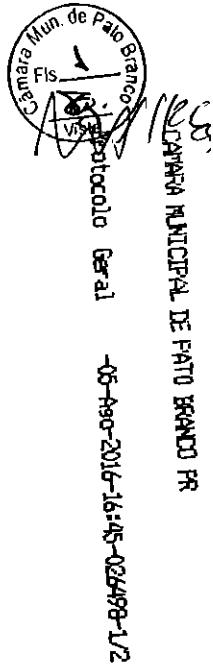




MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 115/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorização para abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

O valor acima citado é referente restituição de valores, do convênio Reservatório de Cheias, ao Ministério das Cidades, após a conclusão do objetivo firmado entre as partes e solicitação e utilização de saldo remanescente não autorizada pelo órgão repassador.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 5 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 145/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	16.829,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	16.829,90

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
3.3.90.93 – 828	Indenizações e Restituições	16.829,90
Total		16.829,90

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
828 - Convênio Reservatório das Cheias	16.829,90
Total	16.829,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 145/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 145/2016, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será utilizado para restituição de valores, do convênio “Reservatório de Cheias”, ao Ministério das Cidades, após a conclusão do objetivo firmado entre as partes e solicitação e utilização de saldo remanescente não autorizada pelo órgão repassador.

- ↳ 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - ↳ 12.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
 - ↳ 18.544.0033.1.036-Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes
 - ↳ 3.3.90.93— Indenizações e Restituições
 - ↳ Fonte - 828

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme se segue:

3 3 90 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	------------------------------------	--

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica: "

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte-828 - Convênio Reservatório das Cheias**.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
ERC-PR Nº 027.823/O-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 145/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 145/2016 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90.**

Através do Projeto de Lei nº145/2016, busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

O Projeto acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será utilizado para restituição de valores, do convênio "Reservatório de Cheias", ao Ministérios das Cidades, após a conclusão do objetivo firmado entre as partes e solicitação e utilização de saldo remanescente não autorizada pelo órgão repassador.

Os artigos 1º e 2º encontram – se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de agosto de 2016.

Clovis Gresele- PSC
(Membro relator)

Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)

Cláudemir Zanço - PDT
(Presidente)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 145/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	16.829,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	16.829,90

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
3.3.90.93 – 828	Indenizações e Restituições	16.829,90
Total		16.829,90

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
828 - Convênio Reservatório das Cheias	16.829,90
Total	16.829,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6707 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.886, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezassete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	16.829,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	16.829,90

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 16.829,90 (dezassete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.844	Recursos Hídricos	
18.844.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
3.3.90.03 – 828	Indenizações e Restituições	16.829,90
Total		16.829,90

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Execução de Arrecadação de Recursos Recuperados, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
828 - Convênio Reservatório das Chelas	16.829,90

Total: 16.829,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.006, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezassete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.882, de 23 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	16.829,90

Art. 2º Fica alterada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	16.829,90

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 16.829,90 (dezassete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.844	Recursos Hídricos	
18.844.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
3.3.90.03 – 828	Indenizações e Restituições	16.829,90

Art. 4º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 16.829,90 (dezassete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 16.829,90 (dezassete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.862, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	16.829,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	16.829,90

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
3.3.90.93 – 828	Indenizações e Restituições	16.829,90
Total		16.829,90

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
828—Convênio Reservatório das Cheias	16.829,90
Total	16.829,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod202275

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS



Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.006, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.862, de 23 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	16.829,90

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	16.829,90

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
3.3.90.93 – 828	Indenizações e Restituições	16.829,90
Total		16.829,90

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
828-Convênio Reservatório das Cheias	16.829,90
Total	16.829,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod202276



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 145/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 115/2016

RECEBIDA EM: 5 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.829,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos). (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente restituição de valores, do convênio Reservatório de Cheias, ao Ministério das Cidades, após a conclusão do objetivo firmado entre as partes e solicitação e utilização de saldo remanescente não autorizada pelo órgão repassador)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de agosto de 2016
RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.

* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de agosto de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.

* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 363, de 23 de agosto de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4862, de 23 de agosto de 2016 - Decreto nº 8006, de 23 de agosto de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6707, de 26 de agosto de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1177, de 26 de agosto de 2016.